

**1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO****10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

10.01.26.782.2012.084-449052-Equipamento E Material Permanente 5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05.01.12.122.4012.061-339039-Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

05.01.12.361.4012.064-339039-Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

**0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

08.01.26.782.0012.081-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna- MS, 26 de maio de 2.022

**Jair Scapini****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

**Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS****“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.”****JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2.021, Art .46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 573.000,00**, em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Convenio Plataforma + Brasil Nº 924742**, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

08.01.20.606.0012.080-449052-Equipamento E Material Permanente 573.000,00

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário .

Guia Lopes da Laguna- MS, 26 de Maio de 2.022

**Jair Scapini****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna****EDITAL 044/2022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

**I - DO PROCESSO SELETIVO**

1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar VIGIA, para atendimento na rede pública municipal do Município de Guia Lopes, sob o regime de contratação temporária, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo da Lei Complementar nº 073/2017, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS.

2. O contratado por tempo determinado submeter-se-a, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.

3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4. O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e conveniência pública.

**II - DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO**

1. Será oferecida uma (01) vaga para o cargo de VIGIA, os demais classificados comporão cadastro reserva.

**LEI COMPLEMENTAR N. 079/2017 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO**

- Compreende a exercer a vigilância e segurança em logradouros e próprios municipais.

**LEI COMPLEMENTAR N. 079/2017 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

- Exercer vigilância em locais previamente determinados;

- Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, veículos, máquinas, equipamentos e outros materiais sob sua guarda;
- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;
- Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigando quaisquer condições anormais que tenha observado;
- Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
- Levantar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
- Acionar a autoridade policial quando necessário, a fim de evitar furtos ou qualquer outro dano ao patrimônio público;
- Acionar o Corpo de Bombeiros em caso de algum princípio de incêndio;
- Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

#### ESPECIFICAÇÕES

- Nível de Escolaridade: Alfabetizado
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

#### III – DA REMUNERAÇÃO

1. O vencimento a ser pago mensalmente é de R\$ 1.022,57 (um mil e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), acrescidos dos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

#### IV - DOS REQUISITOS

1. Ter nacionalidade brasileira;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;
7. Currículo;
8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;
9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente; responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
11. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

#### V - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, CEP: 79230-000, do **dia 30 de maio a 03 de junho de 2022**, no horário de expediente da mesma, sendo das 07h às 13h, horário oficial do município.

Para inscrever-se o interessado deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.
2. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

#### VI - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de:

- 1.1. Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional mínima de 01 (um) ano;
- 1.2. A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

#### VII – PONTUAÇÃO

AValiação do Currículo	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
<b>QUALIFICAÇÃO</b>			
a) Comprovante de alfabetização	10		10
b) Certificado de curso profissionalizante na área fim do cargo	10	03	30
Sub total			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 cada ano Exercício profissional	06	60

## VIII - DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.
2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.
3. Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.
4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional.
5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
6. A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (Assomassul).
7. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Secretaria Municipal de Administração
8. A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, por certificação de servidor público, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte.
8. Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.
9. O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – por iniciativa do Poder Público Municipal.

## IV- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.
2. A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.
3. O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de até dois dias que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
4. Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, Departamento de Recursos Humanos, no Órgão Oficial de Imprensa do Município e nos site oficial.
5. Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo. Guia Lopes da Laguna – MS, 26 de maio de 2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

CLARINDO DA SILVA PIRES

SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 044/2022

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados e faça as opções da inscrição.

## 1. DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo	
RG:	Data de Nascimento: _____
ENDEREÇO	Rua: _____
	Nº: _____ Bairro: _____
	Cidade: _____ CEP: _____
TELEFONE	
E-MAIL	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	( ) SIM Tipo de Deficiência: _____
	( ) NÃO

## 2. TIPO DE INSCRIÇÃO

MARQUE COM X NA COLUNA "ASSINALAR" A OPÇÃO DE INSCRIÇÃO DESEJADA:

1. ( ) VIGIA

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, de acordo com o anexo III Critérios de análise de currículos do Edital nº 044/2022. Declaro ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022

PROCESSO Nº 66 /2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.****OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES, PARA ATENDER OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL DE VETORES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS."**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****07.00.07.01.10.301.601.2.041.114000.33.90.39.00-Secretaria Municipal de Saúde.****DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2022**ASSINAM: JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL.****GALIA MONICA PIRES DE ALMEIDA – CONTRATADA.**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21****PREGÃO PRESENCIAL Nº 11****PARTES:** MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS E AS EMPRESA: GUARANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.**Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO****Preço:** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R\$	Fornecedor
16	CARNE BOVINA, MIOLO DE PALETA EM PEDAÇO KG	KG.	2.530	PROVINCIA	28,9900	GUARANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

**Prazo:** até 24/03/2023**Data do Documento:** 20/05/2022**Assinam:** JAIR SCAPINI, WILLIAN ROSALINO ARECO.**Detentora da Ata :** GUARANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Matéria enviada por Kelly Vanessa Vaz Vicente

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****EXTRATO DO CONTRATO Nº40/2022****PROCESSO Nº 38/2021****PARTES:** O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES EIRELI ME.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.517,00 (dezenove mil e quinhentos e dezessete reais).**VIGÊNCIA:** 20/06/2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.00.02.01.04.122.201.2.047.33.90.30.00 – ficha 312 – Gabinete do Prefeito

07.00.07.01.10.122.601.2.088.33.90.00.00 – ficha 623 – Fundo Municipal de Saúde

07.00.07.01.10.122.601.2.088.33.90.00.00 – ficha 624 – Fundo Municipal de Saúde

**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2022**ASSINAM:** Jair Scapini – Prefeito Municipal e Luciano Rufino da Silva - Contratada .

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier